ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

CONTRATO Nº 051/2024
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2024

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI

VALOR CONTRATUAL
R$ 1.455.174,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 17/10/2024
FINAL: 17/10/2025

DADOS DO CONTRATANTE
O MUNICIPIO DE PALMEIRAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ DE BALTAZAR DE OLIVEIRA, brasileiro, piauiense, natural da cidade de Palmeirais-PI, empresário, portador do RG nº 178.047-SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 099.956.333-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares Ribeiro, nº 190, Palmeirais-PI, CEP: 64.420-000.

DADOS DO CONTRATADO
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19, estabelecida na Rua Antônio Gregório Veras, 11166, Loja A, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI, CEP: 64.032-050, representada neste ato pelo Sr. Izairton Gomes Sousa, inscrito no CPF sob nº 579.348.943-68, residente no Residencial Araguaia, Quadra A1, Casa 07, bairro São Sebastião - CEP 64.085-050, Teresina-PI.

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato: Jefferson Bezerra Lopes, portador do CPF nº 062.928.823-22

PREÂMBULO

Aos 17 de outubro de 2024 O MUNICIPIO DE PALMEIRAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62 e ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$1.455.174,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Lote: 0001 - LOTE I - AQUISIÇÃO PEÇAS- VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO - ÔNIBUS MERCERDES BENZ 1519 2014

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total
0001	AMORTECEDOR DIANT			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	639,00	1.278,00
0002	AMORTECEDOR TRAS			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	638,00	2.552,00
0003	BICO INJ			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	2.977,00	11.908,00
0004	BOMBA ÁGUA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	1.137,00	2.274,00
0005	BOMBA DE ÓLEO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	1,00	1.932,00	1.932,00
0006	BRONZ DE BIELA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	479,00	1.916,00
0007	BRONZ DE MANCAL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	602,00	2.408,00
0008	BUCHA AMORTECEDOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	53,00	212,00
0009	BUCHA CENTRAL EST			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	3,00	87,00	261,00
0010	BUCHA DO FEIXE DE MOL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	90,00	180,00
0011	FAROL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	366,00	1.464,00
0012	CANO INJETOR DIESEL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	115,00	230,00
0013	CILINDRO DE RODA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	243,00	486,00
0014	VIDROS JANELA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	10,00	874,00	8.740,00

0015	ELEMENTO DE BICO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	1.605,00	6.420,00
0016	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	299,00	1.196,00
0017	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	178,00	712,00
0018	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	5,00	295,00	1.475,00
0019	FILTRO DE ÓLEO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	5,00	243,00	1.215,00
0020	FILTRO RACO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	482,00	1.928,00
0021	JG DE JUNTA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	1,00	1.932,00	1.932,00
0022	KIT ESTAB EXTER	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	90,00	360,00
0023	COROA E PINHAO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	1,00	5.481,00	5.481,00
0024	LAMPADAS 2 POL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	10,00	7,00	70,00
0025	LANTERNA PISCA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	6,00	24,00
0026	LANTERNA TRAS	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	428,00	856,00
0027	LONAS DIANTEIRA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	8,00	427,00	3.416,00
0028	LONAS TRASEIRA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	8,00	428,00	3.424,00
0029	MOLA SUSPESSAO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	1.153,00	4.612,00
0030	KIT MOTOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	2.300,00	9.200,00
0031	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	1,00	7.820,00	7.820,00
0032	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	301,00	602,00
0033	RETROVISOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	598,00	1.196,00
0034	TENSOR CORREIA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	575,00	1.150,00
0035	CUICA DE FREIO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	1.246,00	4.984,00
0036	TAMBOR DE FREIO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	2.231,00	8.924,00
0037	RESERVATORIO D,GUA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	1,00	942,00	942,00
0038	RADIADOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	1,00	7.452,00	7.452,00

111.232,00

Lote: 0002 - LOTE II- AQUISIÇÃO PEÇAS- VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO- ÔNIBUS MODELO 15-190 MOTOR MAN 2012

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total
0001	FILTRO AR EXT. MOTOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	16,00	298,00	4.768,00
0002	FILTRO AR INT. MOTOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	16,00	180,00	2.880,00
0003	FILTRO OLEO MOTOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	16,00	179,00	2.864,00
0004	FILTRO COMB. INJ.			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	16,00	288,00	4.608,00
0005	FILTRO SEPARADOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	16,00	448,00	7.168,00
0006	JG LONAS DIANT.			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	12,00	437,00	5.244,00
0007	JG LONAS TRAZ.			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	12,00	436,00	5.232,00
0008	CORREIA ALT.			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	8,00	294,00	2.352,00
0009	ENGRENAGEM CAIXA MACHA.			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	1.378,00	5.512,00
0010	PONTA DE EIXO DIANT.			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	6,00	3.345,00	20.070,00
0011	ROLAMENTO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	16,00	598,00	9.568,00
0012	RETENTOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	24,00	115,00	2.760,00
0013	BARRA DIR. L/D			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	8,00	1.334,00	10.672,00
0014	BARRA DIR. L/E			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	8,00	1.334,00	10.672,00
0015	KIT MOTOR PISTAO COM ANEIS			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	8,00	1.932,00	15.456,00
0016	JG BRONZINA BIELA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	8,00	598,00	4.784,00
0017	JG BRONZINA MANCAL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	8,00	685,00	5.480,00
0018	BOMBA DE OLEO MOTOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	1.208,00	4.832,00
0019	JG JUNTAS DO MOTOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	1.932,00	7.728,00
0020	BUCHA BIELA MOTOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	12,00	124,00	1.488,00

0021	SEDE DE VÁLVULA MOTOR ADM		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM14,00	96,00	1.344,00
0022	SEDE DE VÁLVULA MOTOR ESC.		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM14,00	96,00	1.344,00
0023	GUIA VÁLVULA MOTOR		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM14,00	96,00	1.344,00
0024	TURBINA COMPLETA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM4,00	7.820,00	31.280,00
0025	CANETA C BICO INJETOR COMPLETO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM12,00	3.680,00	44.160,00
0026	ENGRENAGEM		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM12,00	1.154,00	13.848,00
0027	EIXO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM3,00	2.261,00	6.783,00
0028	COROA E PINAO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM4,00	4.827,00	19.308,00
0029	TRAVA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM10,00	225,00	2.250,00
0030	CABECOTE RACOL		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM6,00	943,00	5.658,00
0031	ROLETES		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM60,00	151,00	9.060,00
0032	VALVULA DO REI		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM3,00	1.518,00	4.554,00
0033	BOMBA HIDRAULICA		PEÇA DE REPOSIÇÃO	VOLKSWAGEM3,00	2.617,00	7.851,00
0034	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM3,00	1.932,00	5.796,00
0035	VÁLVULA FREIO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM12,00	1.932,00	23.184,00
0036	CORREIA ALTERNADOR		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM12,00	294,00	3.528,00
0037	COXIM		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM12,00	881,00	10.572,00
0038	MANGUEIRA FREIO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM24,00	287,00	6.888,00
0039	ABRAÇADEIRA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM30,00	88,00	2.640,00
0040	TAMPA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM10,00	381,00	3.810,00
0041	POLIA ESTRIADA DO ALTERNADOR		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM6,00	598,00	3.588,00
0042	POLIA LISA DO ALTERNADOR		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM4,00	556,00	2.224,00
0043	CRUZETA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM6,00	575,00	3.450,00
0044	COIFA ALAVANCA MARCHA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM6,00	460,00	2.760,00

0045	ROL. RODA DIANT. INT.		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM12,00	460,00	5.520,00
0046	ROL. RODA DIANT. EXT.		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM16,00	414,00	6.624,00
0047	TAMBOR FREIO DIANT.		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM16,00	1.954,00	31.264,00
0048	TAMBOR FREIO TRAZ.		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM16,00	2.229,00	35.664,00
0049	SERVO FREIO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM3,00	1.932,00	5.796,00
0050	BATERIA 150		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM12,00	1.416,00	16.992,00
0051	BOMBA DE ALTA PRESSAO ALIMENTAD		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM2,00	4.733,00	9.466,00
0052	CHICOTE PRINCIPAL FIAÇÃO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM3,00	2.761,00	8.283,00
0053	SEMI EIXO COMPLETO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM4,00	1.932,00	7.728,00
0054	JANELA VIDRO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM24,00	874,00	20.976,00
0055	MOTOR DE PARTIDA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM4,00	2.870,00	11.480,00
0056	MOTOR DA PORTA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM3,00	2.300,00	6.900,00
0057	FAROL		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM8,00	548,00	4.384,00
0058	PÁRA-CHOQUE DIANT		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM2,00	1.460,00	2.920,00
0059	MOLA SUSPESSAO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM12,00	1.150,00	13.800,00
0060	AMORTECEDOR DIAN		PEÇA DE REPOSIÇÃO	VOLKSWAGEM6,00	575,00	3.450,00
0061	AMORTECEDOR TRAZEIRO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM6,00	575,00	3.450,00
0062	GRAMPO MOLA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM24,00	179,00	4.296,00
0063	PATRAFUSO CENTRO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM12,00	37,00	444,00
0064	CUICA DE FREIO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM12,00	1.242,00	14.904,00
0065	COMPRESSOR MOTOR		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM3,00	3.530,00	10.590,00
0066	LAMPADA FAROL		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM40,00	44,00	1.760,00
0067	PARABRISA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM2,00	5.212,00	10.424,00
						588.477,00

Lote: 0003 - LOTE III- AQUISIÇÃO PEÇAS- VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO – ÔNIBUS VW 15.190 MOTOR MAN 2014

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total
0001	AMORTECEDOR DIANT			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	2,00	605,00	1.210,00
0002	AMORTECEDOR TRAS			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	605,00	2.420,00
0003	BICO INJ			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	2.893,00	11.572,00
0004	BOMBA ÁGUA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	2,00	1.334,00	2.668,00
0005	BOMBA DE ÓLEO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	1,00	1.985,00	1.985,00
0006	BRONZ DE BIELA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	599,00	2.396,00
0007	BRONZ DE MANCAL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	685,00	2.740,00
0008	BUCHA AMORTECEDOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	44,00	176,00
0009	BUCHA CENTRAL EST			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	3,00	87,00	261,00
0010	BUCHA DO FEIXE DE MOL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	2,00	117,00	234,00
0011	FAROL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	482,00	1.928,00
0012	CANO INJETOR DIESEL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	2,00	188,00	376,00
0013	CILINDRO DE RODA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	2,00	299,00	598,00
0014	VIDROS JANELA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	10,00	874,00	8.740,00
0015	ELEMENTO DE BICO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	2.856,00	11.424,00
0016	FILTRO DE AR EXTERNO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	299,00	1.196,00
0017	FILTRO DE AR INTERNO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	178,00	712,00
0018	FILTRO DE COMBUSTIVEL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	5,00	336,00	1.680,00
0019	FILTRO DE ÓLEO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	5,00	179,00	895,00
0020	FILTRO RACO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	4,00	458,00	1.832,00
0021	JG DE JUNTA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM	1,00	1.932,00	1.932,00

0022	KIT ESTAB EXTER			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM4,00	115,00	460,00
0023	COROA E PINHAO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM1,00	4.828,00	4.828,00
0024	LAMPADAS 2 POL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM10,00	7,00	70,00
0025	LANTERNA PISCA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM4,00	6,00	24,00
0026	LANTERNA TRAS			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM2,00	430,00	860,00
0027	LONAS DIANTEIRA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM8,00	428,00	3.424,00
0028	LONAS TRASEIRA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM8,00	428,00	3.424,00
0029	MOLA SUSPESSAO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM4,00	1.150,00	4.600,00
0030	KIT MOTOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM4,00	2.714,00	10.856,00
0031	KIT DE EMBREAGEM			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM1,00	6.245,00	6.245,00
0032	RETENTOR DO VOLANTE			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM2,00	301,00	602,00
0033	RETROVISOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM2,00	602,00	1.204,00
0034	TENSOR CORREIA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM2,00	471,00	942,00
0035	CUICA DE FREIO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM4,00	1.242,00	4.968,00
0036	TAMBOR DE FREIO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM4,00	1.954,00	7.816,00
0037	RESERVATORIO D,GUA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM1,00	1.105,00	1.105,00
0038	RADIADOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	VOLKSWAGEM1,00	5.652,00	5.652,00
							114.055,00

Lote: 0004 - LOTE IV- AQUISIÇÃO PEÇAS- VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO - CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS ATRON 2729 2013

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total
0001	AMORTECEDOR DIANT			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	593,00	1.186,00
0002	AMORTECEDOR TRAS			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	593,00	2.372,00
0003	BICO INJ			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	2.111,00	8.444,00

0004	BOMBA ÁGUA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	1.334,00	2.668,00
0005	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	1,00	1.470,00	1.470,00
0006	BRONZ DE BIELA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	575,00	2.300,00
0007	BRONZ DE MANCAL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	685,00	2.740,00
0008	BUCHA AMORTECEDOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	60,00	240,00
0009	BUCHA CENTRAL EST	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	3,00	115,00	345,00
0010	BUCHA DO FEIXE DE MOL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	114,00	228,00
0011	FAROL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	598,00	2.392,00
0012	CANO INJETOR DIESEL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	197,00	394,00
0013	CILINDRO DE RODA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	289,00	578,00
0014	VIDROS JANELA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	10,00	841,00	8.410,00
0015	ELEMENTO DE BICO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	2.681,00	10.724,00
0016	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	299,00	1.196,00
0017	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	161,00	644,00
0018	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	5,00	133,00	665,00
0019	FILTRO DE ÓLEO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	5,00	129,00	645,00
0020	FILTRO RACO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	379,00	1.516,00
0021	JG DE JUNTA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	1,00	1.789,00	1.789,00
0022	KIT ESTAB EXTER	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	133,00	532,00
0023	COROA E PINHAO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	1,00	4.738,00	4.738,00
0024	LAMPADAS 2 POL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	10,00	7,00	70,00
0025	LANTERNA PISCA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	6,00	24,00
0026	LANTERNA TRAS	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	383,00	766,00
0027	LONAS DIANTEIRA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	8,00	414,00	3.312,00

0028	LONAS TRASEIRA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	8,00	418,00	3.344,00	
0029	MOLA SUSPESSAO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	1.150,00	4.600,00	
0030	KIT MOTOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	2.300,00	9.200,00	
0031	KIT DE EMBREAGEM			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	1,00	5.980,00	5.980,00	
0032	RETENTOR DO VOLANTE			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	301,00	602,00	
0033	RETROVISOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	575,00	1.150,00	
0034	TENSOR CORREIA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	2,00	575,00	1.150,00	
0035	CUICA DE FREIO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	1.242,00	4.968,00	
0036	TAMBOR DE FREIO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	4,00	2.138,00	8.552,00	
0037	RESERVATORIO D,GUA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	1,00	940,00	940,00	
0038	RADIADOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	M. BENZ	1,00	6.061,00	6.061,00	
								106.935,00	

Lote: 0005 - LOTE V- AQUISIÇÃO PEÇAS- VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO – CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 260E28
2013 - Valor Referência: 1,37

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	AMORTECEDOR DIANT			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	2,00	593,00	1.186,00	
0002	AMORTECEDOR TRAS			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	593,00	2.372,00	
0003	BICO INJ			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	2.693,00	10.772,00	
0004	BOMBA ÁGUA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	2,00	1.311,00	2.622,00	
0005	BOMBA DE ÓLEO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	1,00	1.679,00	1.679,00	
0006	BRONZ DE BIELA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	575,00	2.300,00	
0007	BRONZ DE MANCAL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	667,00	2.668,00	
0008	BUCHA AMORTECEDOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	60,00	240,00	
0009	BUCHA CENTRAL EST			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	3,00	115,00	345,00	

0010	BUCHA DO FEIXE DE MOL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	2,00	115,00	230,00
0011	FAROL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	483,00	1.932,00
0012	CANO INJETOR DIESEL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	2,00	115,00	230,00
0013	CILINDRO DE RODA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	2,00	299,00	598,00
0014	VIDROS JANELA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	10,00	851,00	8.510,00
0015	ELEMENTO DE BICO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	2.599,00	10.396,00
0016	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	299,00	1.196,00
0017	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	161,00	644,00
0018	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	5,00	225,00	1.125,00
0019	FILTRO DE ÓLEO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	5,00	161,00	805,00
0020	FILTRO RACO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	391,00	1.564,00
0021	JG DE JUNTA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	1,00	1.955,00	1.955,00
0022	KIT ESTAB EXTER	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	115,00	460,00
0023	COROA E PINHAO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	1,00	5.359,00	5.359,00
0024	LAMPADAS 2 POL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	10,00	7,00	70,00
0025	LANTERNA PISCA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	6,00	24,00
0026	LANTERNA TRAS	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	2,00	667,00	1.334,00
0027	LONAS DIANTEIRA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	8,00	483,00	3.864,00
0028	LONAS TRASEIRA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	8,00	483,00	3.864,00
0029	MOLA SUSPESSAO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	1.150,00	4.600,00
0030	KIT MOTOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	2.990,00	11.960,00
0031	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	1,00	5.750,00	5.750,00
0032	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	2,00	299,00	598,00
0033	RETROVISOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	2,00	575,00	1.150,00

0034	TENSOR CORREIA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	2,00	483,00	966,00
0035	CUICA DE FREIO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	1.219,00	4.876,00
0036	TAMBOR DE FREIO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	4,00	1.955,00	7.820,00
0037	RESERVATORIO D,GUA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	1,00	851,00	851,00
0038	RADIADOR			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IVECO	1,00	7.475,00	7.475,00
								114.390,00

Lote: 0006 - LOTE VI- AQUISIÇÃO PEÇAS- VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013 -
Valor Referência: 1,22

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BICO INJ			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	6,00	5.583,00	33.498,00	
0002	BOMBA ÁGUA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	2,00	4.588,00	9.176,00	
0003	BOMBA DE ÓLEO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	1,00	4.732,00	4.732,00	
0004	BRONZ DE BIELA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	4,00	1.936,00	7.744,00	
0005	BRONZ DE MANCAL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	4,00	2.206,00	8.824,00	
0006	FAROL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	4,00	556,00	2.224,00	
0007	CANO INJETOR DIESEL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	2,00	207,00	414,00	
0008	CILINDRO DE RODA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	2,00	473,00	946,00	
0009	VIDROS JANELA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	2,00	514,00	1.028,00	
0010	ELEMENTO DE BICO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	6,00	3.862,00	23.172,00	
0011	FILTRO DE AR EXTERNO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	4,00	478,00	1.912,00	
0012	FILTRO DE AR INTERNO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	4,00	295,00	1.180,00	
0013	FILTRO DE COMBUSTIVEL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	5,00	482,00	2.410,00	
0014	FILTRO DE ÓLEO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	5,00	275,00	1.375,00	
0015	FILTRO RACO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	4,00	391,00	1.564,00	

0016	JG DE JUNTA				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	1,00	2.852,00	2.852,00
0017	COROA E PINHAO				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	1,00	11.960,00	11.960,00
0018	LAMPADAS 2 POL				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	10,00	10,00	100,00
0019	LANTERNA PISCA				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	4,00	10,00	40,00
0020	LANTERNA TRAS				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	2,00	460,00	920,00
0021	LONAS DIANTEIRA				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	8,00	473,00	3.784,00
0022	LONAS TRASEIRA				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	8,00	483,00	3.864,00
0023	KIT MOTOR				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	4,00	5.980,00	23.920,00
0024	KIT DE EMBREAGEM				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	1,00	11.946,00	11.946,00
0025	RETENTOR DO VOLANTE				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	2,00	483,00	966,00
0026	RETROVISOR				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	2,00	550,00	1.100,00
0027	TENSOR CORREIA				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	2,00	639,00	1.278,00
0028	RESERVATORIO D,GUA				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	1,00	1.010,00	1.010,00
0029	RADIADOR				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	1,00	11.960,00	11.960,00
0030	REDENTORES HIDRAULICOS				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	10,00	287,00	2.870,00
0031	ÓLEO HIDRAULICO				PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CAT	10,00	575,00	5.750,00
									184.519,00

Lote: 0007 - LOTE VII – AQUISIÇÃO PEÇAS- VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BICO INJ			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	6,00	4.588,00	27.528,00	
0002	BOMBA ÁGUA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	2,00	1.378,00	2.756,00	
0003	BOMBA DE ÓLEO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	1,00	2.022,00	2.022,00	
0004	BRONZ DE BIELA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	4,00	642,00	2.568,00	
0005	BRONZ DE MANCAL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	4,00	724,00	2.896,00	
0006	FAROL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	4,00	642,00	2.568,00	

0007	CANO INJETOR DIESEL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	2,00	274,00	548,00
0008	CILINDRO DE RODA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	2,00	338,00	676,00
0009	VIDROS JANELA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	2,00	1.810,00	3.620,00
0010	ELEMENTO DE BICO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	6,00	2.298,00	13.788,00
0011	FILTRO DE AR EXTERNO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	4,00	478,00	1.912,00
0012	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	4,00	243,00	972,00
0013	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	5,00	225,00	1.125,00
0014	FILTRO DE ÓLEO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	5,00	225,00	1.125,00
0015	FILTRO RACO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	4,00	570,00	2.280,00
0016	JG DE JUNTA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	1,00	3.335,00	3.335,00
0017	COROA E PINHAO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	1,00	12.880,00	12.880,00
0018	LAMPADAS 2 POL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	10,00	10,00	100,00
0019	LANTERNA PISCA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	4,00	10,00	40,00
0020	LANTERNA TRAS	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	2,00	472,00	944,00
0021	LONAS DIANTEIRA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	8,00	473,00	3.784,00
0022	LONAS TRASEIRA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	8,00	474,00	3.792,00
0023	KIT MOTOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	4,00	3.647,00	14.588,00
0024	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	1,00	8.280,00	8.280,00
0025	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	2,00	364,00	728,00
0026	RETROVISOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	2,00	639,00	1.278,00
0027	TENSOR CORREIA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	2,00	639,00	1.278,00
0028	RESERVATORIO D,GUA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	1,00	2.227,00	2.227,00
0029	RADIADOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	1,00	11.040,00	11.040,00
0030	REDENTORES HIDRAULICOS	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	10,00	386,00	3.860,00

0031	ÓLEO HIDRAULICO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CNH NEW HOLLAND	10,00	575,00	5.750,00
								140.288,00

Lote: 0008 - LOTE VIII - AQUISIÇÃO PEÇAS- VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO - BOBCAT NEW HOLLAND L220 2014

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total
0001	BICO INJ			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	6,00	1.936,00	11.616,00
0002	BOMBA ÁGUA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	2,00	1.935,00	3.870,00
0003	BOMBA DE ÓLEO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	1,00	2.231,00	2.231,00
0004	BRONZ DE BIELA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	4,00	483,00	1.932,00
0005	BRONZ DE MANCAL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	4,00	667,00	2.668,00
0006	FAROL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	4,00	472,00	1.888,00
0007	CANO INJETOR DIESEL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	2,00	196,00	392,00
0008	CILINDRO DE RODA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	2,00	288,00	576,00
0009	VIDROS JANELA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	2,00	840,00	1.680,00
0010	ELEMENTO DE BICO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	6,00	1.951,00	11.706,00
0011	FILTRO DE AR EXTERNO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	4,00	553,00	2.212,00
0012	FILTRO DE AR INTERNO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	4,00	381,00	1.524,00
0013	FILTRO DE COMBUSTIVEL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	5,00	473,00	2.365,00
0014	FILTRO DE ÓLEO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	5,00	197,00	985,00
0015	FILTRO RACO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	4,00	575,00	2.300,00
0016	JG DE JUNTA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	1,00	1.951,00	1.951,00
0017	COROA E PINHAO			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	1,00	4.830,00	4.830,00
0018	LAMPADAS 2 POL			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	10,00	10,00	100,00
0019	LANTERNA PISCA			PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	4,00	101,00	404,00

0020	LANTERNA TRAS		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	2,00	469,00	938,00
0021	LONAS DIANTEIRA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	8,00	469,00	3.752,00
0022	LONAS TRASEIRA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	8,00	470,00	3.760,00
0023	KIT MOTOR		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	4,00	2.337,00	9.348,00
0024	KIT DE EMBREAGEM		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	1,00	5.203,00	5.203,00
0025	RETENTOR DO VOLANTE		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	2,00	299,00	598,00
0026	RETROVISOR		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	2,00	575,00	1.150,00
0027	TENSOR CORREIA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	2,00	574,00	1.148,00
0028	RESERVATORIO D,GUA		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	1,00	1.144,00	1.144,00
0029	RADIADOR		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	1,00	3.347,00	3.347,00
0030	REDENTORES HIDRAULICOS		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	10,00	391,00	3.910,00
0031	ÓLEO HIDRAULICO		PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOBCAT	10,00	575,00	5.750,00
							95.278,00

LOTE IX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ÔNIBUS MERCERDES BENZ 1519 2014

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total
0001	SERVIÇOS MECÂNICO			SERVIÇOS	PROPRIA	400,00	30,00	12.000,00.
0002	SERVIÇO DE FREIOS, VÁLVULAS E SUSPENSÃO			SERVIÇOS	PRÓPRIA	250,00	40,00	10.000,00
0003	SERVIÇO HIDRÁULICO (CAIXAS, BOMBAS E CILINDROS)			SERVIÇOS	PRÓPRIA	250,00	40,00	10.000,00
0004	SERVIÇO ELÉTRICO (INTERNO E EXTERNO)			SERVIÇOS	PRÓPRIA	250,00	40,00	10.000,00
0005	SERVIÇO ELETRONICO E SCANNER E MODULOS			SERVIÇOS	PRÓPRIA	200,00	50,00	10.000,00

0006	SERVIÇOS ESPECIAIS (MOTOR, CAIXA DE MARCHA, DIFERENCIAL, RETIFICA E TRANSMISSÃO CARDAN)		SERVIÇOS	PRÓPRIA	210,00	40,00	8.400,00
0007	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL		SERVIÇOS	PRÓPRIA	200,00	50,00	10.000,00
0008	SERVIÇO DE SOLDA E TORNO MECÂNICO		SERVIÇOS	PRÓPRIA	120,00	50,00	6.000,00
0009	SERVIÇOS DE CAMBAGEM, ALINHAMENTO, BALANÇEAMENTO DE RODAS E MANUTENÇÃO EM BARRAS, BRAÇOS, ARTICULAÇOES E COLUNAS DE DIREÇÃO		SERVIÇOS	PRÓPRIA	150,00	50,00	7.500,00
0010	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA		SERVIÇOS	PRÓPRIA	150,00	50,00	7.500,00
0011	SERVIÇO GERAIS EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO E ARREFECIMENTO DO MOTOR		SERVIÇOS	PRÓPRIA	100,00	50,00	5.000,00
							96.400,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/10/2024 e encerramento em 17/10/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão

do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Palmeirais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0008.2008.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL-ADM **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirais- PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmeirais – PI, 17 de outubro de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119

Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2024.10.17 15:36:57 -03'00'

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: